



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

Ofício nº. 117/2022

Excelentíssimo Senhor

Vereador **José Aparecido Pires Maciel**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NATALÂNDIA-MG.

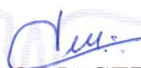
Natalândia-MG, 26 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, em resposta à Indicação nº 027/2022, informar que atualmente o horário de trabalho da equipe que faz as limpezas das ruas é das 6h às 11h, e das 13h às 16h, atendendo à legislação trabalhista pátria, tendo em vista que o art. 71 da CLT dispõe que *"Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas."*

Sem mais para a oportunidade, elevo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Recebemos

26 / 09 / 2022

